



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.07.1**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.07.1**

A Prefeitura Municipal de Altaneira, estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.385.503/0001-71, por intermédio do seu Agente de Contratação Iraneide Pereira de Pinho, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor preço Por lote, na hipótese do Art 75 Inc. II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão: 15/02/2024**

**Link: <https://bllcompras.com>.**

**Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs**

**Horário de finalização da fase de lances: 10:00 Hs**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Hospital Euclides Nogueira Santana de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE por DISPENSA ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em LOTE, conforme tabela constante abaixo.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<b>ALHO</b> – Especificações mínimas: em cabeça, compacto, firme, sem danificações física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de papelão. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	50
2.	<b>ABÓBORA</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte com a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	50
3.	<b>ALFACE</b> -. Especificações mínimas: tipo crespa de primeira qualidade, in natura, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	18
4.	<b>BATATA DOCE</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100
5.	<b>BATATA INGLESA</b> – Especificações mínimas: lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	220



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



6.	<b>BETERRABA</b> - de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	15
7.	<b>CEBOLA BRANCA</b> - de 1ª qualidade com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	90
8.	<b>CENOURA</b> - Especificações mínimas: de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100
9.	<b>COENTRO FRESCO</b> - Especificação mínima: de 1ª qualidade, in natura, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	18
10.	<b>LIMÃO</b> - Especificações mínimas: de 1ª qualidade, in natura, fruta tipo limão taiti, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte com consumo sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	12
11.	<b>MANGA</b> - Especificação mínima: de 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, sem estar. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	6
12.	<b>MACAXEIRA</b> - Especificações mínimas: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	80
13.	<b>MILHO VERDE</b> - Especificações mínimas: cozido em conserva de salmoura (água e sal) 200g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	60
14.	<b>PEPINO</b> - Especificação mínima: de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, insetos de partes pútridas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria verde. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	30
15.	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - Especificações mínimas: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	48
16.	<b>REPOLHO BRANCO</b> - de 1ª qualidade, com aproximadamente 1kg, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	40
17.	<b>TOMATE</b> - Especificações mínimas: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	150
18.	<b>FRANGO CONGELADO</b> - Especificações mínimas: sem tempero, embalados individualmente, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas contendo 10kg, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Entrega: Conforme solicitação.	KG	400
19.	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE</b> - Especificações mínimas: carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



20.	<b>CARNE BOVINA CONGELADA</b> - Especificações mínimas: embalada à vácuo, pacotes transparentes de 500g, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 10kg, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100
21.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - Especificações mínimas: Carne de gado moída in natura, Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. embalagens de 1kg. Apresentar Selo de Inspeção Municipal. Entrega: Conforme solicitação.	KG	90
22.	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - Especificações mínimas: carne bovina in natura tipo corte: músculo traseiro, apresentação cortada em cubos, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100
23.	<b>CARNE SUÍNA</b> - Especificações mínimas: Bisteca congelada com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Entrega: Conforme solicitação.	KG	60
24.	<b>FÍGADO BOVINO</b> - Especificações mínimas: carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: faliada em bife, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	30
25.	<b>PEIXE MERLUZA</b> - Especificações mínimas: peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	50
26.	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> - Especificações mínimas: embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo de preparação: fresca, estado de conservação: congelado(a). Entrega: Conforme solicitação.	KG	10
27.	<b>CARNE DE FRANGO IN NATURA TIPO COXA E SOBRECOXA</b> - Especificações mínimas: carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Entrega: Conforme solicitação.	KG	150
28.	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Especificações mínimas: tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso. Entrega: Conforme solicitação.	KG	150
29.	<b>KIT DE FEIJOADA</b> - Especificações mínimas: Contendo: calabresa, rabo, orelha, bacon e carne suína. Acondicionado em embalagens de 500g com data de validade e fabricação. Entrega: Conforme solicitação.	KIT	6
30.	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - Especificações mínimas: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalado em pacote plástico transparente, resistente e atóxico com identificação do produto, número do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	100
31.	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Especificações mínimas: 500g. Sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. ENTREGA: Conforme solicitação	PCT	160
32.	<b>AÇÚCAR</b> - Especificações mínimas: refinado granulado ou cristal superior de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30 kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	150
33.	<b>ARROZ BRANCO</b> - Especificações mínimas: tipo 1 beneficiado de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 10kg. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	250



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



34.	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Especificações mínimas: longo fino tipo 1 embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, procedência, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	KG	250
35.	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Especificações mínimas: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica. Embalagens de 250g com informações sobre validade, data de fabricação e nome do lote. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	80
36.	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – Especificações mínimas: farinha de milho característica adicional: não transgênico, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação pré-cozida. 500 g fardo com 30 pacotes.	PCT	80
37.	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Especificações mínimas: de primeira qualidade. Fina, sem mofo e embalagem de 1kg com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Validade no mínimo 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	10
38.	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> – Especificações mínimas: Embalagem de 1kg com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Entrega: Conforme solicitação.	KG	60
39.	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> – Especificação mínimas: tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 10kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987 - m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	80
40.	<b>FEIJÃO MULATINHO</b> – Especificação mínimas: tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 10kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987 - m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	80
41.	<b>LEITE DESNATADO</b> – Especificações mínimas: Leite desnatado, Hidróxido De Potássio. *Não contém glúten. Embalagem de 400g. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	60
42.	<b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL</b> – Especificações mínimas: leite integral - tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Entrega: Conforme solicitação.	LT	216
43.	<b>COLORAU</b> – Especificações mínimas: à base de urucum, embalagem primária plástica de 100g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1kg. Entrega: Conforme solicitação.	KG	30
44.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – Especificações mínimas: extrato de tomate com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de plástico ou tetra pack de 340g. Entrega: Conforme solicitação.	UND	80
45.	<b>CREME DE LEITE</b> – Especificação mínima: homogeneizado, embalagem tetra Park cx 200g, com dados de identificação, prazo de validade e peso líquido. Prazo Mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Mensal	UND	90
46.	<b>SAL TIPO REFINADO</b> - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote com 1kg.	KG	20
47.	<b>TEMPERO LÍQUIDO</b> – Especificações mínimas: A base de alho e outros condimentos. Embalagens de 200ml	UND	60
48.	<b>VINAGRE</b> - a base de álcool, embalagem de 290ml	UND	150
49.	<b>SARDINHA</b> – Especificações mínimas: em conserva embalagem 125g sendo que a quantidade de sódio deve ser inferior 149 mg de sódio por porção 60g caixa com 50 unidades. Com prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	UND	100
50.	<b>AZEITE DE OLIVA</b> – Especificações mínimas: azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,8. frasco com 500ml	UND	36



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



51.	<b>MAIONESE</b> – Especificações mínimas: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. EMB. 200g	UND	90
52.	<b>MARGARINA COM SAL</b> – Especificações mínimas: Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 250g .	UND	90
53.	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Especificações mínimas: refinada embalagem PET 900ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	UND	80
54.	<b>OVO DE GALINHA</b> – Especificações mínimas: in natura branco, médio, em bandejas com 30 unidades envoltas em filme plástico (PVC) contendo: identificação do produto, nome e endereço da granja, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade, com selo de inspeção federal ou estadual. O ovo deverá estar limpo e íntegro e em BANDEJA com 30 unidades. Entrega: Conforme solicitação.	BDJ	10

1.2.1. Havendo mais de um Lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://bllcompras.com>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3.2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 3. FASE DE LANCES



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



3.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do Lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licialtaneira.ce@hotmail.com) o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item



pertinente.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE.
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CEIS,



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



c) mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura Municipal de Altaneira/CE no(s) endereço(s) eletrônico(s) [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Documentos Exigidos para habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Altaneira/CE, 07 de fevereiro de 2024.

**Luiz Pedro Bezerra Neto**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS Secretaria de Saúde**



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **1.1. Habilitação Jurídica**

1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira**

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 1.4 Habilitação técnica

1.4.1 Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.1.2.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

1.4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.07.1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Hospital Euclides Nogueira Santana de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira /CE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<b>ALHO</b> – Especificações mínimas: em cabeça, compacto, firme, sem danificações física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de papelão. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	50
2.	<b>ABÓBORA</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte com a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	50
3.	<b>ALFACE</b> -. Especificações mínimas: tipo crespa de primeira qualidade, in natura, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	18
4.	<b>BATATA DOCE</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100
5.	<b>BATATA INGLESA</b> – Especificações mínimas: lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	220
6.	<b>BETERRABA</b> - de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	15
7.	<b>CEBOLA BRANCA</b> – de 1ª qualidade com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	90
8.	<b>CENOURA</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100
9.	<b>COENTRO FRESCO</b> - Especificação mínima: de 1ª qualidade, in natura, apresentando condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	KG	18
10.	<b>LIMÃO</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, in natura, fruta tipo limão taiti, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte com consumo sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	12
11.	<b>MANGA</b> – Especificação mínima: de 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, sem estar. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	6
12.	<b>MACAXEIRA</b> – Especificações mínimas: produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	80



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



13.	<b>MILHO VERDE</b> – Especificações mínimas: cozido em conserva de salmoura (água e sal) 200g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	60
14.	<b>PEPINO</b> – Especificação mínima: de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, insetos de partes pútridas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria verde. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	30
15.	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Especificações mínimas: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	48
16.	<b>REPOLHO BRANCO</b> - de 1ª qualidade, com aproximadamente 1kg, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	40
17.	<b>TOMATE</b> – Especificações mínimas: De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes e quantidade conforme solicitada.	KG	150
18.	<b>FRANGO CONGELADO</b> – Especificações mínimas: sem tempero, embalados individualmente, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas contendo 10kg, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Entrega: Conforme solicitação.	KG	400
19.	<b>CARNE BOVINA COXÃO MOLE</b> – Especificações mínimas: carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100
20.	<b>CARNE BOVINA CONGELADA</b> - Especificações mínimas: embalada à vácuo, pacotes transparentes de 500g, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 10kg, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Prazo para consumo mínimo de 6 meses na data da entrega, que deverá ser realizada em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato da entrega. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100
21.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> – Especificações mínimas: Carne de gado moída in natura, Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. embalagens de 1kg. Apresentar Selo de Inspeção Municipal. Entrega: Conforme solicitação.	KG	90
22.	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> – Especificações mínimas: carne bovina in natura tipo corte: músculo traseiro, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	100
23.	<b>CARNE SUÍNA</b> – Especificações mínimas: Bisteca congelada com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e s.i.f. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Entrega: Conforme solicitação.	KG	60
24.	<b>FIGADO BOVINO</b> – Especificações mínimas: carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: faliada em bife, estado de conservação: resfriado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	30
25.	<b>PEIXE MERLUZA</b> – Especificações mínimas: peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado. Entrega: Conforme solicitação.	KG	50
26.	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> – Especificações mínimas: embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo de preparação: fresca, estado de conservação: congelado(a). Entrega: Conforme solicitação.	KG	10
27.	<b>CARNE DE FRANGO IN NATURA TIPO COXA E SOBRECOXA</b> – Especificações mínimas: carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Entrega: Conforme solicitação.	KG	150



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



28.	<b>PEITO DE FRANGO</b> – Especificações mínimas: tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso. Entrega: Conforme solicitação.	KG	150
29.	<b>KIT DE FEIJOADA</b> – Especificações mínimas: Contendo: calabresa, rabo, orelha, bacon e carne suína. Acondicionado em embalagens de 500g com data de validade e fabricação. Entrega: Conforme solicitação.	KIT	6
30.	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> – Especificações mínimas: de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, embalado em pacote plástico transparente, resistente e atóxico com identificação do produto, número do registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	100
31.	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – Especificações mínimas: 500g. Sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. ENTREGA: Conforme solicitação	PCT	160
32.	<b>AÇÚCAR</b> – Especificações mínimas: refinado granulado ou cristal superior de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1 kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30 kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	150
33.	<b>ARROZ BRANCO</b> – Especificações mínimas: tipo 1 beneficiado de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 10kg. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	250
34.	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Especificações mínimas: longo fino tipo 1 embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empacotador, procedência, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	KG	250
35.	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Especificações mínimas: torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica. Embalagens de 250g com informações sobre validade, data de fabricação e nome do lote. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	80
36.	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – Especificações mínimas: farinha de milho característica adicional: não transgênico, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação pré-cozida. 500 g fardo com 30 pacotes.	PCT	80
37.	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Especificações mínimas: de primeira qualidade. Fina, sem mofo e embalagem de 1kg com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Validade no mínimo 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	10
38.	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> – Especificações mínimas: Embalagem de 1kg com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Entrega: Conforme solicitação.	KG	60
39.	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> – Especificação mínimas: tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 10kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987 - m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	80
40.	<b>FEIJÃO MULATINHO</b> – Especificação mínimas: tipo 1, embalagem primária plástica resistente, atóxica, transparente, com identificação do produto: nome, endereço e registro do empacotador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 10kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987 - m.a. Prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	KG	80



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



41.	<b>LEITE DESNATADO</b> – Especificações mínimas: Leite desnatado, Hidróxido De Potássio. *Não contém glúten. Embalagem de 400g. Entrega: Conforme solicitação.	PCT	60
42.	<b>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL</b> – Especificações mínimas: leite integral - tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Entrega: Conforme solicitação.	LT	216
43.	<b>COLORAU</b> – Especificações mínimas: à base de urucum, embalagem primária plástica de 100g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1kg. Entrega: Conforme solicitação.	KG	30
44.	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> – Especificações mínimas: extrato de tomate com respectiva informação nutricional e data de fabricação e validade, em embalagem de plástico ou tetra pack de 340g. Entrega: Conforme solicitação.	UND	80
45.	<b>CREME DE LEITE</b> – Especificação mínima: homogeneizado, embalagem tetra Park cx 200g, com dados de identificação, prazo de validade e peso líquido. Prazo Mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Mensal	UND	90
46.	<b>SAL TIPO REFINADO</b> - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote com 1kg.	KG	20
47.	<b>TEMPERO LÍQUIDO</b> – Especificações mínimas: A base de alho e outros condimentos. Embalagens de 200ml	UND	60
48.	<b>VINAGRE</b> - a base de álcool, embalagem de 290ml	UND	150
49.	<b>SARDINHA</b> – Especificações mínimas: em conserva embalagem 125g sendo que a quantidade de sódio deve ser inferior 149 mg de sódio por porção 60g caixa com 50 unidades. Com prazo mínimo de validade de 6 meses. ENTREGA: Conforme solicitação	UND	100
50.	<b>AZEITE DE OLIVA</b> – Especificações mínimas: azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima 0,8. frasco com 500ml	UND	36
51.	<b>MAIONESE</b> – Especificações mínimas: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. EMB. 200g	UND	90
52.	<b>MARGARINA COM SAL</b> – Especificações mínimas: Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 250g .	UND	90
53.	<b>OLEO DE SOJA</b> – Especificações mínimas: refinada embalagem PET 900ml. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: Conforme solicitação.	UND	80
54.	<b>OVO DE GALINHA</b> – Especificações mínimas: in natura branco, médio, em bandejas com 30 unidades envoltas em filme plástico (PVC) contendo: identificação do produto, nome e endereço da granja, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade, com selo de inspeção federal ou estadual. O ovo deverá estar limpo e íntegro e em BANDEJA com 30 unidades. Entrega: Conforme solicitação.	BDJ	10

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da emissão da nota de empenho até o pagamento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme custos de pesquisa de mercado.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
3. A necessidade de contratação de empresa para fornecimento Gêneros Alimentícios para o Hospital Euclides Nogueira Santa, por meio da Secretaria de Saúde e seus respectivos equipamentos de Saúde, do Município de Altaneira, Estado do Ceará, emerge da importância de manter, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população enferma.



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



4. A futura aquisição de Gêneros Alimentícios, necessários para servir a população enferma que faz uso dos serviços de saúde da Unidade hospitalar Euclides Nogueira Santa de responsabilidade da Secretaria de Saúde, com o intuito de garantir a efetivação dos direitos dos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo Município que são acompanhados por equipe técnica, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira - CE.
5. Sendo assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento de alimento do Almojarifado, com vistas as demandas da Secretaria de Saúde, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos dois meses, até a finalização do Procedimento Licitatório instaurado logo em seguida.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
  - 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
    - 6.1.1. Sustentabilidade:
      - 6.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal.
  - 6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  - 6.3. O bem devera ter prazo de garantia mínima de 3 meses , conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 7 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
  - 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
    - 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
    - 7.3. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 7.1 para a entrega do material.
    - 7.4. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde de Altaneira/CE.
    - 7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou o prazo total recomendado pelo fabricante.
    - 7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
    - 7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    - 7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
      - 7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  - 8 GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
    - 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
    - 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
    - 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
      - 8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.
- 8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.13. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente
9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço lote.
11. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de DISPENSA ELETRÔNICA.
12. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no avios de dispensa.
- 13.
14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil.



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Altaneira/CE, 07 de fevereiro de 2024

Luiz Pedro Bezerra Neto  
Assinatura responsável pelo projeto



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)E .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a)  
pelo(a) Sr(a) , doravante denominada CONTRATANTE, e  
o(a) ..... inscrito(a) no  
CPF/CNPJ ..... sediado(a)  
no(a) .....  
neste ato ..... doravante designada CONTRATADA,  
representada pelo(a) Sr.(a) ..... inscrito no  
CPF ..... tendo em vista o que consta no Processo nº  
e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem  
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de  
Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é , conforme especificações e  
quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de  
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente  
de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo  
de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de  
R\$ ..... (.....), conforme abaixo  
especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e  
indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,  
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa  
de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do  
objeto da contratação.



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) , na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo II do aviso de dispensa eletrônica nº .

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo II do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo II do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos



previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

/, ..... de.....  
de 20.....



**Prefeitura Municipal de Altaneira**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.385.503/0001-71



CNPJ/MF Nº

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ NºXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.